



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO Nº 5, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

(INSTITUI REGIME DE TELETRABALHO EXCEPCIONAL PARA OS AGENTES DE SEGURANÇA LEGISLATIVA NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025)

DANIEL DAVID, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal estabelece em seu art. 19 e seguintes, que o Presidente da Câmara é o seu representante legal, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, entre elas interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno, bem como estabelecer normas complementares para a organização e o funcionamento dos serviços da Câmara;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 9/2025 estabelece o Regulamento Orgânico da Câmara Municipal, definindo a competência da Presidência para a direção das atividades administrativas internas (art. 10);

CONSIDERANDO que a Resolução nº 1/2023 estabelece as atribuições dos Agentes de Segurança Legislativa, incluindo a promoção da segurança do prédio, inspeção de dependências, prevenção de incidentes e zelo pela integridade do patrimônio;

CONSIDERANDO que os Agentes de Segurança Legislativa exercem suas funções em regime de escala 12x36 horas, com início dos trabalhos às 18h;

CONSIDERANDO que os dias 24 de dezembro de 2025 (véspera de Natal) e 31 de dezembro de 2025 (véspera de Ano Novo) são datas comemorativas de significativa importância familiar e social;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de sistema completo de monitoramento interno e externo, com câmeras de vigilância patrimonial, cujas imagens podem ser acessadas remotamente através de aplicativos via dispositivos móveis;

CONSIDERANDO que a tecnologia disponível permite o acompanhamento efetivo da segurança patrimonial à distância, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, razoabilidade e valorização do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, em caráter excepcional, o regime de teletrabalho para os Agentes de Segurança Legislativa exclusivamente nos dias 24 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. O regime de teletrabalho de que trata o caput aplicar-se-á aos servidores que estiverem escalados para exercer suas funções nos horários correspondentes às datas mencionadas.

Art. 2º Durante o período de teletrabalho, os Agentes de Segurança Legislativa deverão:

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

I - manter-se disponíveis e em regime de prontidão durante todo o período correspondente à sua escala de trabalho;

II - realizar o monitoramento remoto das dependências da Câmara Municipal através do sistema de câmeras de vigilância, utilizando os aplicativos disponibilizados para acesso via dispositivos móveis;

III - comunicar imediatamente à Presidência da Câmara e, se necessário, às autoridades competentes, qualquer ocorrência ou situação anormal detectada através do sistema de monitoramento; e

IV - registrar em relatório circunstanciado todas as eventuais ocorrências verificadas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º O relatório de que trata o inciso IV do artigo anterior deverá ser encaminhado à Secretaria Administrativa no primeiro dia útil subsequente à data do teletrabalho caso tenha havido eventuais ocorrências.

Art. 4º Em caso de necessidade de comparecimento presencial em razão de eventual ocorrência, o servidor deverá deslocar-se imediatamente à sede da Câmara Municipal.

Art. 5º O cumprimento das atividades em regime de teletrabalho será considerado como efetivo exercício para todos os efeitos legais, inclusive para fins de registro de frequência e pagamento de remuneração.

Art. 6º Os casos omissos e situações excepcionais serão resolvidos pela Presidência da Câmara.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 16 de dezembro de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 16 de dezembro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

